



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Of. nº 363/17 – D.T. / Setor de Arqueologia

Curitiba, 05/04/2017.

Da: **Superintendência do IPHAN no Paraná**Para: **Sr. Sérgio Luiz Rossetto**
Sócio Administrador
Central Geradora São João SPE Ltda.
Rua Presidente Pádua Fleury, nº 1034/1048
Hauer, Curitiba/PR – CEP: 81.630-240**Processo:** 01508.000214/2017-94.**Documento:** 01508.000407/2017-45.**Assunto:** Termo de Compromisso do Empreendedor (TCE) – CGH São João, município de Carambeí, estado do Paraná.

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu Ofício de 03/04/2017, sirvo-me do presente para informar o recebimento do Termo de Compromisso de Empreendedor (TCE) referente ao empreendimento em epígrafe. Informo que não há objeções do IPHAN, no que diz respeito ao patrimônio cultural arqueológico, à regularização do empreendimento junto ao órgão ambiental responsável.

Salientamos, por oportuno, que de acordo com a legislação federal vigente, “*A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nela incorporados*” e “*são proibidos em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas*” (Lei Federal nº 3.924/1961).

Atenciosamente,


José Luiz Desordi Lautert
Superintendente Estadual
IPHAN/PR

C/C: Instituto Ambiental do Paraná (IAP)